CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI 175 /2023

Altera a redação do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3859, de 01 de junho de 2023 que "Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino no Município de Itabirito e determina outras providências."

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - O art. 3º, §1º, da Lei 3859/2023, de 01 de Junho de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

"§1º - As câmeras que trata o art. 3º serão instaladas na entrada do estabelecimento e nos pátios de convivência comum."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3859, de 01 de Junho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recebido
03/07/2023 às 12:59
Beatriz

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Sala das Reuniões, 03 de julho de 2023.

VEREADORES

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RENÊ AMERICO DA SILVA

EDSON GONÇALVES JUNIOR

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES

IGOR JUNIOR DA SILVA

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a redação do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal 3859 de 01 de Junho de 2023, que dispõe sobre "Programa Municipal de Vigilância Monitoramento da Rede Municipal de Ensino no Município de Itabirito e determina outras providências."

A proposta apresentada no art. 3º, § 1º, da Lei supramencionada, é inadequada em se tratando do ambiente de sala de aula, levando-se em consideração a ética e o respeito aos direitos de privacidade garantidos pela Constituição, sendo portanto, necessária, tal adequação em conformidade com a alteração apresentada, no art.1º, deste projeto de lei, a par da relevância da matéria abordada.

Assim sendo e, considerando a necessidade de adequação pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, 03 de julho de 2023

VEREADORES

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RENÊ AMERICO DA SILVA

EDSON GONÇALVES JUNIOR

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

IGOR JUNIOR DA SILVA

PAULO CÉSAR TEIXEIRA